LCP

Utilize o QrCode ou clique para acessar nosso portal

Laudo Complementar de constatação prévia

Processo n.º 5007321-95.2023.8.24.0019

medeiros costa beber administração judicial

Pedido de recuperação judicial de
ALCEU NUNES TRANSPORTES - ME

Exmo. Dr. Ildo Fabris Junior
Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas
Comarca de Concórdia/SC

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 03
IMOBILIZADO..... 04
ESTRUTURA DO PASSIVO 05
ANÁLISE DE DADOS 10
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 13
SUFICIENCIA RECUPERACIONAL 14
ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL 16
ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL 17
RECOMENDAÇÃO MSR 21
QUESITOS DO JUÍZO 22
CONSIDERAÇÕES FINAIS 23

INTRODUÇÃO

O presente relatório reúne, de forma sintética, as informações coletadas pela equipe da Medeiros & Medeiros Costa Beber Administração Judicial, na qualidade de profissional nomeada para a realização da constatação prévia nos autos do processo de recuperação judicial n.° 5007321-95.2023.8.24.0019, cujo pedido foi formulado em 10/07/2023 por ALCEU NUNES TRANSPORTES.

Para melhor delimitação do escopo deste relatório, colaciona-se abaixo excerto da decisão proferida pelo juízo, no Evento 7 dos autos do processo:

> "[...] **2. Da necessidade de realização de constatação prévia**
> [...] Portanto, necessário verificar o conteúdo, a consistência e a integralidade dos documentos técnicos juntados à inicial, além de sua correspondência com a realidade da autora para que, assim, se tenha condições de deferir ou não o processamento do pedido de recuperação judicial de forma segura, pelo que entendo necessária a realização da constatação prévia.
> Nesse contexto, nomeio especialista para que realize a análise substancial dos documentos, bem como a inspeção ou constatação das reais condições de funcionamento da sociedade empresarial requerente, como mecanismo para auxiliar este juízo na formação de sua convicção.
> [...]

Após Laudo de Constatação Prévia apresentado no evento 14 -LAUDO2, sobreveio no evento 16 decisão determinando a emenda à inicial.

Com o juntada dos novos documentos pela devedora, no evento 26, foi concedida nova vista à esta perita, para fins de apresentação de Laudo Complementar, o qual ora se apresenta.

> "[...] 3. Cumprido, intime-se o responsável pela constatação prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar laudo complementar perpassando pelos seguintes quesitos do juízo:
> a) Há prova documental das situações concretas e individualizadas que levaram ao quadro de crise da empresa em questão, em especial as relativas à análise econômico-financeira? (da Lei 11.101/2005 art. 51, §5°)
> b) Há indícios de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial? (art. 51, §6° da Lei 11.101/2005)
> c) Na opinião do perito designado, qual o efeito prático de uma recuperação judicial cuja maioria dos créditos listados seja extraconcursal? Trata-se de prática que coaduna com o interesse dos credores, função social da empresa e estímulo à atividade econômica? (art. 47 da Lei 11.101/2005)
> d) Acaso apresentados os documentos requeridos, seja apresentada avaliação final critérios de avaliação estabelecidos por Daniel Carnio Costa nos Capítulos 8 e 9 do livro Constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR).

IMOBILIZADO

VEÍCULOS

A requerente informou possuir 9 conjuntos de caminhões, compostos por 1 semireboque porta container e 1 caminhão trator com cabine estendida, totalizando 18 itens, além de 1 automóvel caminhoneta da marca Jeep.

Destes veículos, 3 caminhões tratores e 1 semireboque foram apreendidos devido às alienações de bens. Atualmente 6 conjuntos estão rodando.

Abaixo segue a relação de veículos e as informações de garantias identificadas, considerando as novas informações enviadas.

PLACA	VEÍCULO	GARANTIA	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
1	IWS2962	SEMIRREBOQUE PORTA CONTEINER, MARCA RANDON, MODELO SR CO	ALIENAÇÃO TRANSPOCRED	EM ATIVIDADE
2	RAG4176	SEMI REBOQUE SR/LIBRELATO SRCC 3E, 2019/2020	ALIENAÇÃO SICREDI	EM ATIVIDADE
3	RDX1H56	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/RANDON SR CO, 2020/2021	ALIENAÇÃO TRANSPOCRED	EM ATIVIDADE
4	RDY7J00	TRACAO CAMINHAO TRATOR/IVECO/STRALIS 600S44T, 2020/2020	ALIENAÇÃO CNH INDUSTRIAL	EM ATIVIDADE
5	RLH1H39	TRACAO CAMINHAO TRATOR/IVECO/VW/28.460 METEOR 6X2, 2021/2022	ALIENAÇÃO VOLKSWAGEN	EM ATIVIDADE
6	RLN1A10	CAMINHÃO TRATOR CABINE ESTENDIDA, MARCA DAF, MODELO XF FTS 480 SSC, DIESEL	ALIENAÇÃO	EM ATIVIDADE
7	RLO2H71	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/GUERRA ABERTA G3T113, 2022/2022	ALIENAÇÃO VOLKSWAGEN	EM ATIVIDADE
8	RLO2H81	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/GUERRA ABERTA G3T113, 2022/2022	ALIENAÇÃO SANTANDER	EM ATIVIDADE
9	RXL2E02	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/GUERRA ABERTA G3T113, 2022/2022	ALIENAÇÃO PACCAR	EM ATIVIDADE
10	RXL5A70	TRACAO CAMINHAO TRATOR/M.BENZ/ACTROS 2548S, 2021/2022	ALIENAÇÃO MERCEDES	APREENDIDO
11	RXL5D93	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/RODOFORTSA SRFG SI 3E	ALIENAÇÃO SICREDI	EM ATIVIDADE
12	RXN0I31	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/GUERRA ABERTA G3T113, 2022/2022	ALIENAÇÃO SAFRA	EM ATIVIDADE
13	RXU5F85	TRACAO CAMINHAO TRATOR/IVECO/STRALIS 600S44T, 2022/2022	ALIENAÇÃO DEUTSCHE LEASING	EM ATIVIDADE
14	RXX4B80	TRACAO CAMINHAO TRATOR/DAF/XF FTS 480, 2022/2022	ALIENAÇÃO SANTANDER	EM ATIVIDADE
15	RXX4G60	TRACAO CAMINHAO TRATOR/VW/28 . 460 METOR 6X2, 2022/2022	ALIENAÇÃO VOLKSWAGEN	EM ATIVIDADE
16	RYD5D97	JEEP COMPASS LONG TF, 2022/2023	ALIENAÇÃO	EM ATIVIDADE
17	RXK4A21	CARGA SEMI-REBOQUE/ SR/GUERRA ABERTA G3T113, 2022/2022	ALIENAÇÃO	APREENDIDO
18	RX04B80	CAMINHÃO TRATOR, DAF/XF FTS 480, 2022/2022	ALIENAÇÃO	APREENDIDO
19	RXR4B80	CAMINHÃO TRATOR, DAF/XF FTS 480, 2022/2022	ALIENAÇÃO	APREENDIDO

PASSIVO TOTAL

PASSIVO GERAL

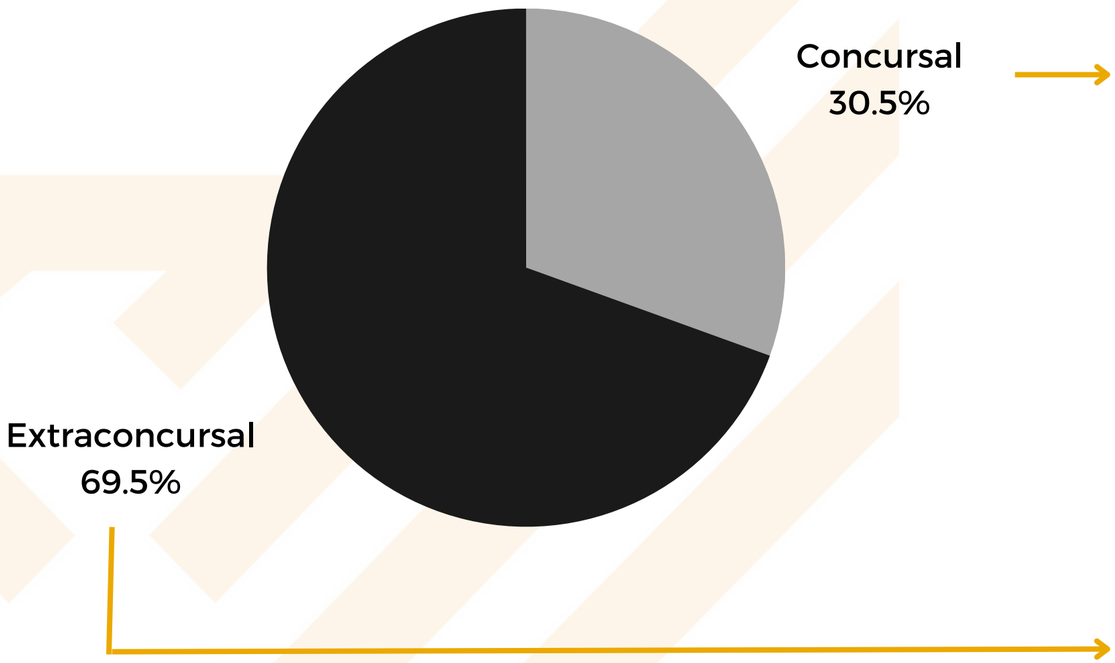

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Quirografários	16	94,12%	R$ 2.291.346,25	99,98%
ME/EPP	1	5,88%	R$ 418,00	0,02%
Total	**17**	**100%**	**2.291.764,25**	**100%**

Através do evento nº 26, a Requerente encaminhou a documentação complementar sugerida por esta perita, com o intuito de trazer maior confiabilidade a esta constatação prévia.

Em primeira análise, foi identificada que a maior concentração de valores devidos se encontrava localizada na classe Quirografária. Contudo, através dos documentos até então disponibilizados, a maioria dos créditos eram decorrentes de contratos firmados com garantia de alienação fiduciária, os quais não são sujeitos ao processo de recuperação judicial, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005. Esta informação foi ratificada através dos contratos bancários enviados na documentação complementar.

Desta forma, a Alceu Nunes elaborou nova relação de credores sujeitos, a qual registra montante total de **R$ 2.291.764,25**, enquanto o restante do saldo (R$ 5.155.072,72) foi incorporado à dívida extraconcursal, antes registrada apenas com valores tributários, somando **R$ 5.215.323,61**.

Classe		Valor total
Dívida Tributária	R$	60.250,89
Alienação Fiduciária e Outros	R$	5.155.072,72
Total	**R$**	**5.215.323,61**

Os contratos bancários arrolados como concursais pela Recuperanda, compreendem os saldos destes, que excederem o limite da garantia, enquanto o valor garantido foi incluso na dívida extraconcursal.

De toda forma, a questão, bem como eventuais diferenças, deverão ser apuradas, oportunamente, em fase administrativa de créditos, acaso sobrevenha o deferimento do processamento da recuperação judicial.

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

PASSIVO SUJEITO

PASSIVO CONCURSAL

R$ 2,2MI

A requerente indica passivo sujeito à RJ atualizado de R$ 2.291.764,25

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

RELAÇÃO INICIAL DE CREDORES

CLASSIFICAÇÃO	N°	VALOR
Classe I - Crédito Trabalhista	0	-
Classe II - Garantia real	0	-
Classe II - Crédito Quirografário	16	R$ 2.291.346,25
Classe IV - ME/EPP	1	R$ 418,00
TOTAL:	**18**	**R$ 2.291.764,25**

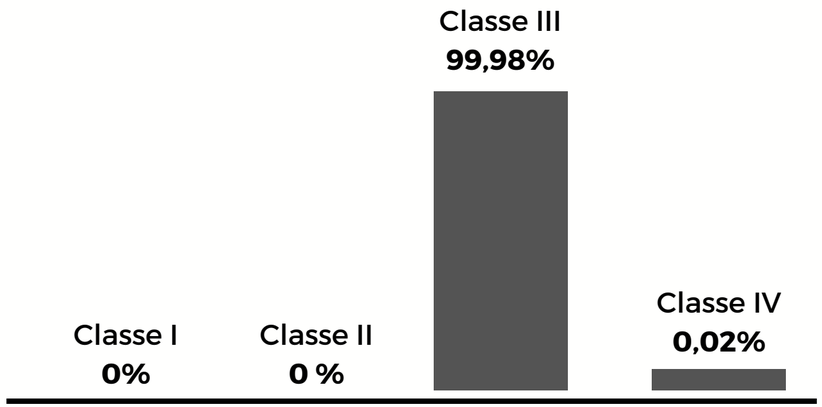

PASSIVO SUJEITO

O novo passivo concursal indicado pela requerente é de **R$ 2.291.764,25**, distribuídos entre 17 credores, nas classes **III** - Quirografários e **IV** - ME/EPP.

PASSIVO SUJEITO

PASSIVO CONCURSAL

R$ 2,2MI

A requerente indica passivo sujeito à RJ de R$ 2.291.764,25

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

PRINCIPAIS CREDORES		
Banco Volkswagen S.A.	R$	1.056.565,38
Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.	R$	315.050,22
Banco J. Safra S.A.	R$	248.575,32
Deutsche Sparkassen Leasing	R$	170.054,87
Aymoré Crédito, Financ. Investimento S.A.	R$	128.118,86

Da análise do passivo total apontado pela requerente até maio/2023, se observa que há divergências em relação aos valores apresentados no balanço:

	Balancete	RJ	Diferença
Empréstimos	R$ 2.708.516,43	R$ 1.471.414,01.	**R$ 1.237.102,42**
Fornecedores	R$ 27.163,48	R$ 41.010,10	**R$ - 13.846,62**
Obrigações Trabalhistas	R$ 193.818,12	R$ 0,00	**R$ 193.818,12**
Obrigações Tributárias	R$ 53.853,80	R$ 0,00	**R$ 53.853,80**
Outros	R$ 570,00	R$ 779.340,14	**R$ - 778.770,14**

Parte das diferenças está vinculada ao fato de que a lista foi elaborada na data do pedido, ou seja, 10/07/2023, enquanto as demonstrações contábeis são de 31/05/2023.

As diferenças deverão ser apuradas, oportunamente, em fase administrativa de créditos, acaso sobrevenha o deferimento do processamento da recuperação judicial.

PASSIVO TRIBUTÁRIO

ASPECTOS GERAIS

R$ 60 mil

A requerente possui R$ 60.250,89 em passivo tributário, conforme informado no pedido inicial.

As demonstrações contábeis foram apresentadas, na integralidade, até maio/2023, e apontam que o passivo tributário é de R$ 84.793,45. Por outro lado, no pedido da requerente constam em abertos os valores no montante de R$ 60.250,89.

Os saldos informados pela empresa são pertinentes a débitos junto à União de R$ 57.432,47, além de dívida ativa estadual de R$ 2.818,42.

DIFERENÇA RELATÓRIO X BALANCETE

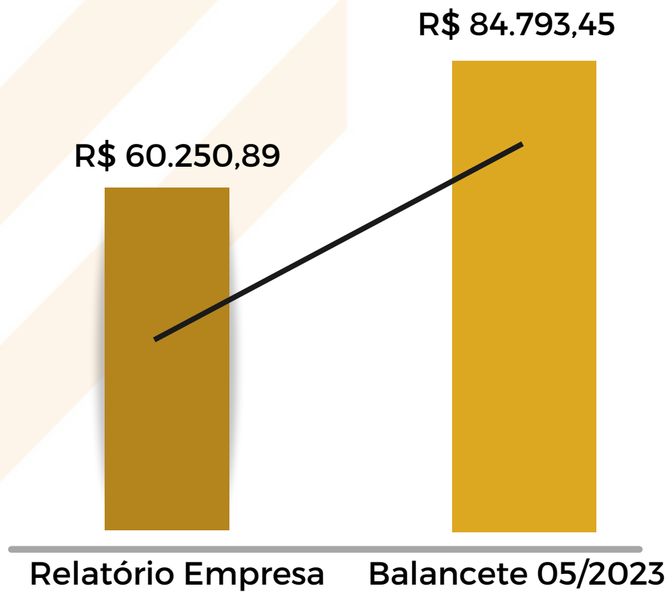

DISTRIBUIÇÃO DOS TRIBUTOS

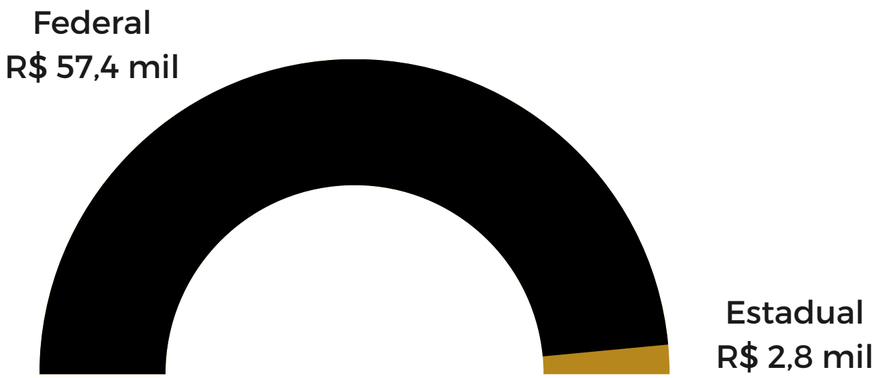

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - ALCEU NUNES TRANSPORTES

	Balanço Patrimonial	2019	2020	2021	2022	2023*
ATIVO	**CIRCULANTE**	**173.964**	**381.701**	**263.457**	**484.990**	**628.424**
	Caixa	144.503	372.801	254.107	472.641	614.312
	Bancos	2.043	-	2	1.289	1.289
	Aplicações Financeiras	27.418	8.900	9.348	11.060	11.060
	Clientes	-	-	-	-	1.763
	NÃO CIRCULANTE	**614.061**	**965.943**	**2.058.490**	**2.191.644**	**2.191.644**
	Imobilizado	756.800	1.280.800	2.630.800	3.339.986	3.339.986
	(-) Depreciação	- 142.739	- 314.858	- 572.310	- 1.148.342	- 1.148.342
	ATIVO TOTAL	**788.025**	**1.347.643**	**2.321.947**	**2.676.634**	**2.820.068**
	Balanço Patrimonial	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023***
PASSIVO	**CIRCULANTE**	**27.243**	**43.076**	**27.642**	**139.081**	**291.032**
	Empréstimos	-	117	1.251	15.626	15.626
	Fornecedores	16.971	20.439	10.487	27.163	27.163
	Obrigações Trabalhistas	7.913	13.247	9.235	45.012	193.818
	Obrigações Tributárias	2.359	9.273	6.669	51.279	53.854
	Outras Obrigações	-	-	-	-	570
	NÃO CIRCULANTE	**478.587**	**766.188**	**1.883.890**	**2.692.890**	**2.692.890**
	Empréstimos	478.587	766.188	1.883.890	2.692.890	2.692.890
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**282.195**	**538.379**	**410.416**	**- 155.337**	**410.416**
	Capital Social	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000
	Resultado Acumulado	192.195	448.379	320.416	- 245.337	320.416
	PASSIVO TOTAL	**788.025**	**1.347.643**	**2.321.947**	**2.676.634**	**3.394.337**

As demonstrações de 2023* foram apresentadas até maio, tendo em vista que o balancete de junho não foi encaminhado, embora solicitado.

No período analisado, a empresa Alceu Nunes Transportes apresentou crescente aumento de ativos e passivos.

O ativo imobilizado apresentou constantes crescimentos, sendo os mais expressivos em 2020 de 69% e 2021 de 105%. Em 2023 os bens imobilizados chegaram a 78% do passivo total. O restante do saldo se encontra alocado em disponibilidades, desmembrado em caixa (R$ 614 mil), contas correntes (R$ 1,2 mil) e aplicações (R$ 11 mil).

Já no passivo, 79,3% está vinculado a longo prazo, sendo unicamente a empréstimos oriundos das compras de veículos. As obrigações trabalhistas e tributárias somam 7,3% do passivo total e apresentaram crescimento em 2023 de R$ 151 mil em comparação ao ano anterior, principalmente motivado pelos salários e ordenados a pagar.

A empresa atesta a veracidade das informações, conforme relatado em reunião virtual com esta perita, contudo em momento oportuno deverá se fazer a análise dos relatórios auxiliares que embasam os dados, caso seja deferido o processamento da recuperação judicial.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE	2019	2020	2021	2022	2023*
Receita Operacional	480.607	688.422	531.326	1.361.489	557.341
Deduções	- 25.096	- 48.408	- 49.915	- 108.497	- 52.333
Receita Líquida	455.511	640.014	481.411	1.252.992	505.008
Custos	-	-	-	-	- 413.971
Lucro Bruto	455.511	640.014	481.411	1.252.992	91.037
Despesas Comerciais	-180.031	- 174.778	-198.512	-1.213.141	- 449.629
Despesas Administrativas	- 34.760	- 31.719	- 29.915	- 13.028	- 247.491
Outras Despesas Operacionais	-109.615	- 173.007	-261.210	- 580.757	- 1.210
Receitas Não Operacionais	90	-	-	-	-
Resultado Operacional	131.196	260.511	- 8.225	- 553.933	- 607.294
Despesas Financeiras	- 2.507	- 4.326	-119.738	- 11.819	- 23.207
Receitas Financeiras	-	-	-	-	-
Resultado Antes dos Impostos	128.688	256.185	-127.964	- 565.752	- 630.500
IRPJ	-	-	-	-	-
CSLL	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	128.688	256.185	-127.964	- 565.752	- 630.500

As demonstrações de 2023* foram apresentadas até junho.

A empresa possuía tributação pelo simples nacional até final de 2022, vindo a alterar sua opção em 2023 para lucro presumido.

A requerente esclareceu em reunião que o faturamento é realizado de acordo com os pedidos que são feitos pela Cooperativa Transportes do Sul - COOTRASUL, e repassados para a Alceu Nunes. A média de faturamento mensal em 2023 foi de R$ 185,7 mil, sendo esclarecido pela empresa que atualmente o faturamento varia entre R$ 60 mil e R$ 80 mil/mês.

As principais despesas da empresa são com combustíveis e lubrificantes, que em 2022 somaram R$ 823,8 mil. Cabe salientar que as despesas cresceram **desproporcionalmente** as **receitas**, além do abrupto aumento em comparação a anos anteriores. Quando questionada, a empresa justificou ser devido a aquisição de caminhões realizadas no ano, entretanto, a multiplicação das despesas se deu em face de abastecimento e manutenção dos veículos, indicando que foram utilizados estes combustíveis para rodagem e as manutenções foram necessárias pelo mesmo motivo, levando a esta perita considerar que a contabilidade não se encontra fidedigna.

Os salários também possuem grande representatividade ao longo dos anos, sendo que no último exercício atingiu 30% da receita líquida.

As despesas financeiras demonstraram crescimento notável de R$ 114 mil em 2021, motivado pelos juros pagos oriundos dos empréstimos, retraindo 90% em 2022 e crescendo 96% em 2023.

Cabe salientar que a contabilidade não se encontra de acordo com a realidade, assunto quem vem sendo tratado pela empresa para que fique equalizado.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO PROJETADO

DRE Projetado	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Operacional Bruta	**531.326**	**1.361.489**	**1.158.000**	**1.065.360**	**1.118.628**
(-) Impostos sobre a Receita Bruta	- 49.915	- 108.497	- 92.640	- 85.229	- 89.490
Receita Líquida	**481.411**	**1.252.992**	**1.065.360**	**980.131**	**1.029.138**
Custos	-	-	-	-	-
Lucro Bruto	**481.411**	**1.252.992**	**1.065.360**	**980.131**	**1.029.138**
Despesas Comerciais	- 198.512	- 1.213.141	- 765.000	- 640.000	- 520.000
Despesas Administrativas	- 29.919	- 13.028	- 16.400	- 11.200	- 12.400
Despesas Financeiras	- 11.938	- 11.819	- 72.000	- 80.000	- 92.000
Despesas Operacionais	- 261.210	- 580.757	- 235.000	- 242.000	- 251.000
Total de Despesas	**- 501.579**	**- 1.818.744**	**- 1.088.400**	**- 973.200**	**- 875.400**
Resultado do Exercício	**- 20.168**	**- 565.752**	**- 23.040**	**6.931**	**153.738**

EVOLUÇÃO DA RECEITA BRUTA

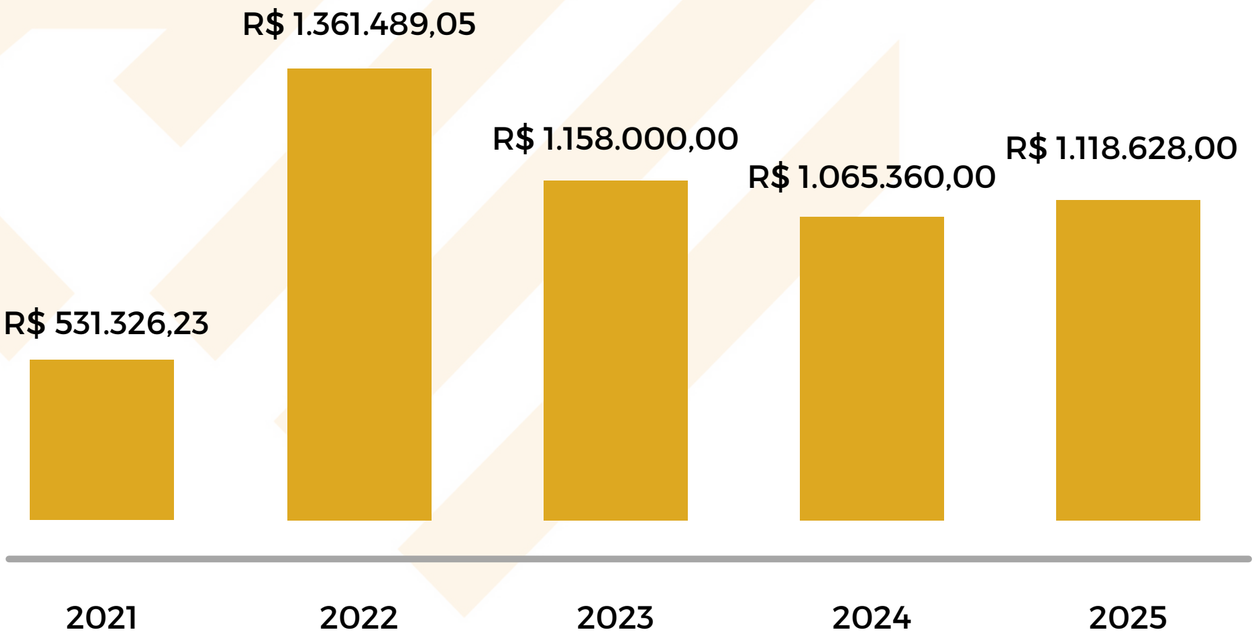

A requerente apresentou o demonstrativo do resultado do exercício projetado, para os próximos 3 anos, com base nos anos de 2021 e 2022.

Conforme exposto, é previsto pela empresa que os anos de 2023 e 2024 apresentem queda de 15% e 8%, respectivamente, em seu faturamento, enquanto 2025 prevê aumento de 5%. Além da retração das despesas em 40% e 11%, sendo principalmente nas despesas comerciais, as quais contemplam combustíveis, lubrificantes, manutenções, depreciação, entre outras.

Salienta-se que as oscilações não foram esclarecidas, além de não demonstrarem a previsão de crescimento de itens básicos que sofrem reajustes anualmente, como os combustíveis, folha de pagamento, entre outras.

Em momento oportuno deverá ser fornecido o relatório de viabilidade, contemplando as projeções detalhadas, bem como as informações sobre as bases utilizadas, caso seja deferido o processamento da recuperação judicial.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA	2021	2022	2023	2024	2025
Ajustes ao Resultado Líquido	**- 127.964**	**- 565.752**	**-754.526**	**-580.500**	**-510.500**
Depreciação e Amortização	257.452	576.032	740.403	624.843	534.949
Outros Ajustes	-	-	-	-	-
Resultado Líquido Ajustado	**129.488**	**10.280**	**- 14.123**	**44.343**	**24.449**
Atividades operacionais					
Crédito com Clientes	-	-	32.264	23.570	35.600
Fornecedores	- 9.951	16.676	- 65.894	- 35.260	- 6.780
Obrigações Trabalhistas	- 4.013	35.778	25.442	- 12.000	- 9.640
Obrigações Tributárias	- 2.604	44.610	53.514	36.500	- 12.350
Caixa liquido gerado na atividades operacionais	**112.920**	**107.344**	**31.203**	**57.153**	**31.279**
Atividades de investimentos					
Aquisições de Ativo Imobilizado	-1.350.000	-1.049.186	-	-	-
Venda de Ativo Imobilizado	-	340.000	-	-	-
Caixa liquido gerado nas atividades investimentos	**-1.350.000**	**- 709.186**	**-**	**-**	**-**
Atividades de financiamentos					
Empréstimos Contraídos	1.118.836	823.375	84.354	- 95.500	-125.000
Caixa liquido gerado nas atividades financiamentos	**1.118.836**	**823.375**	**84.354**	**- 95.500**	**-125.000**
Variação liquida do período	**- 118.244**	**221.533**	**115.557**	**- 38.347**	**- 93.721**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	381.701	263.457	484.990	600.547	562.201
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	263.457	484.990	600.547	562.201	468.480

Foi apresentado pela Requerente, através de documentação complementar, o fluxo de caixa projetado, contemplando os anos de 2023, ainda em curso, 2024 e 2025.

Destaca-se que a projeção de resultado para o ano de 2023 não está de acordo com a realidade demonstrada no DRE até junho/2023 (página 13), sendo que, se projetada as demonstrações apresentadas para os 12 meses do ano, o prejuízo atingiria R$ 1.261.000,82, demonstrando diferença de R$ 506.474,59 da projeção.

Outro ponto a ser observado é que as projeções dos anos de 2024 e 2025 não coincidem com as informações apresentadas no demonstrativo projetado (página 14).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL REALIZADA PROCESSUALMENTE

Ao final do primeiro laudo de constatação prévia (evento 14), foi identificada a necessidade de complementação da documentação.

Os documentos foram anexados ao processo e abaixo constam as informações quanto ao cumprimento do envio:

DOCUMENTO	STATUS
Balanço até 06/2023	✗
DRE até 06/2023	✓
Fluxo de Caixa até 06/2023	✓
Fluxo de Caixa Projetado	✓
Relação de Credores Não Sujeitos	✓
Relação de Processos Devidamente Subscrito pelo Devedor	✓
Instrumentos jurídicos celebrados nos termos do art. 49, §3° da Lei 11.101/2005.	!

SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

REQUISITOS DO ART. 47 DA LEI N.º 11.101/2005

		REQUISITO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA E CONDIÇÕES DE SUPERAR A CRISE ECONÔMICA	01	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	CONCORDO PARCIALMENTE	10	É possível atestar a existência da receita operacional vinculada à atividade empresarial.
	02	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	CONCORDO	10	Em visita técnica realizada foi constatado que a estrutura é suficiente para os negócios, nas condições atuais.
	03	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente pra continuar a produzir?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Em visita técnica realizada foram identificados ativos parcialmente suficientes para os negócios, nas condições atuais, tendo em vista as buscas e apreensões decorrentes dos contratos garantidos por alienação fiduciária
	04	Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Conforme informações prestadas pelo próprio devedor, este sofreu busca e apreensão de veículos essenciais, impactando o desenvolvimento da atividade.
MANUTENÇÃO DO EMPREGO	05	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a prestar serviços com vistas a retornar a normalidade de suas operações?	CONCORDO	10	O número atual de funcionários atende à demanda da empresa, considerando a quantidade de motoristas e veículos disponíveis.
	06	O potencial de empregabilidade é significativo?	NÃO CONCORDO	0	A empresa está localizada em cidade cuja população é de 31.918 habitantes, sendo que os funcionários representam 0,02%.
	07	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	NÃO CONCORDO	0	Pela capacidade atual instalada e expectativas da empresa, não há previsão de relevante empregabilidade na região.
	08	A empresa gera empregos indiretos?	NÃO CONCORDO	0	Não há indícios e a empresa não informou eventual geração de empregos indiretos.

SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

REQUISITOS DO ART. 47 DA LEI N.º 11.101/2005

		REQUISITO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
FUNÇÃO SOCIAL E ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA	09	A entidade é um player relevante na região onde atua?	NÃO CONCORDO	0	Pela capacidade atual instalada e expectativas da empresa, não há previsão de relevante empregabilidade na região.
	10	Os serviços prestados pela entidade não possuem substitutos no mercado?	NÃO CONCORDO	0	A região possui outras empresas de mesmo segmento capazes de suprir as demandas de mercado.
INTERESSES DOS CREDORES	11	É possível calcular a moeda de liquidação (ativo total / passivo total sujeitos e não sujeito) na data do pedido?	NÃO CONCORDO	0	A documentação foi apresentada até junho de 2023, contudo, conforme informado pela Requerente, as mesas não apresentam a real situação da empresa. Além disso, há indícios de divergências entre os créditos sujeitos e não sujeitos
	12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado/ Ativo total)	CONCORDO PARCIALMENTE	5	A documentação apresentada contempla informações até junho/2023, sendo possível aferir a rentabilidade média, entretanto, as demonstrações não apresentam a real situação da empresa.
			TOTAL PONTUAÇÃO	45	

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI N.º 11.101/2005

		REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
ATIVIDADE REGULAR HÁ MAIS DE 2 ANOS	CAPUT	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos.	Apresentado requerimento de empresário e certidão emitida pela JUCESC, comprovando o **cumprimento** do requisito	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT7
INEXISTÊNCIA DA CONDIÇÃO DE FALIDO	INCISO I	Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	Apresentadas certidões negativas de Recuperação Judicial e Falências, emitidas pelo TJSC, comprovando o **cumprimento** do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT3, págs. 3/4
AUSÊNCIA DE CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	INCISO II e III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	Apresentadas certidões negativas de Recuperação Judicial e Falências, emitidas pelo TJSC, comprovando o **cumprimento** do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT3, págs. 3/4
INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE CRIME DA LREF	INCISO IV	Não ter sido condenado por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Apresentada certidão negativa de criminal emitida pelo TJSC, em nome da requerente, comprovando o **cumprimento** do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT3, pág. 8 e 11
	INCISO IV	Não ter como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Apresentada certidão negativa de criminal emitida pelo TJSC, em nome do sócio ALCEU NUNES, comprovando o **cumprimento** do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT3, pág. 7 e 12
				TOTAL PONTUAÇÃO	**50**	

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

		REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
EXPOSIÇÃO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DAS RAZÕES DA CRISE	INCISO I	A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Foram apresentadas, na petição inicial a situação patrimonial e as razões da crise, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • INIC1
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	INCISO II	a) balanço patrimonial;	Os balanços patrimoniais foram apresentados até maio/2023.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT4
	INCISO II	b) demonstração de resultados acumulados;	As demonstrações de resultados acumulados foram apresentados, de forma integral até maio de 2023.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT4
	INCISO II	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	As demonstrações de resultados acumulados foram apresentados, de forma integral até junho de 2023.	CONCORDO	10	EVENTO 1 • OUT4
	INCISO II	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Foram enviados os fluxos de caixa, contemplando as projeções para os próximos 2 anos. Contudo, as bases do ano vigente e projeções não foram esclarecidas.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	EVENTO 1 • OUT4 EVENTO 26 • OUT4 • OUT5 • OUT6

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

		REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE CREDORES	INCISO III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Foi apresentada relação de credores sujeitos e não sujeitos, com a indicação do endereço físico e eletrônico, natureza e valor, comprovando o **cumprimento** do requisito.	CONCORDO	**10**	EVENTO 26 • OUT8 • OUT9
RELAÇÃO DE EMPREGADOS	INCISO IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Foi apresentado relação dos funcionários, com indicação de funções e salários, além de inexistência de indenizações, comprovando o **cumprimento** do requisito.	CONCORDO	**10**	EVENTO 1 • OUT6
CERTIDÕES DE REGULARIDADE E ATOS CONSTITUTIVOS	INCISO V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Apresentado requerimento de empresário e certidão emitida pela JUCESC, comprovando o **cumprimento** do requisito	CONCORDO	**10**	EVENTO 1 • OUT7
RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES	INCISO VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Apresentados IRPF do sócio administrador, comprovando o **cumprimento** do requisito	CONCORDO	**10**	EVENTO 1 • OUT8

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

		REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
EXTRATOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS	INCISO VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Foram apresentados extratos de contas mantidas no SICOOB, SICREDI, TRANSPOCRED e BRADESCO, além de declaração de inexistência de aplicações, comprovando o **cumprimento** do requisito.	CONCORDO	**10**	EVENTO 1 • OUT9
CERTIDÕES DE PROTESTOS	INCISO IV	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Foi apresentada certidão negativa de protestos emitida pelo Tabelionato de Notas e Protestos de Xaxim/SC, comprovando o **cumprimento** do requisito.	CONCORDO	**10**	EVENTO 1 • OUT10
RELAÇÃO DE PROCESSOS	INCISO IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Foi apresentada a relação de processos, devidamente subscrita pelo devedor, comprovando o **cumprimento** do requisito.	CONCORDO	**10**	EVENTO 26 • OUT10

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

		REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
PASSIVO FISCAL (**)	INCISO X	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Foi apresentado relatório indicando o passivo fiscal, além de consultas/extratos/certidões relativas a débitos da União, FGTS, Estaduais e Municipal, comprovando o **cumprimento** do requisito.	CONCORDO	**10**	EVENTO 1 • OUT12
RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (**)	INCISO XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Foi apresentada relação de bens do ativo não circulante. Em que pese apresentada grande parte dos instrumentos jurídicos celebrados nos termos do art. 49,§3º da Lei 11.101/2005, a requerente narra não ter obtido acesso à integralidade destes.	CONCORDO PARCIALMENTE	**5**	EVENTO 1 • OUT13 EVENTO 26 • OUT11 a OUT26 EVENTO 30 • OUT2 e OUT2
ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL REGULAR		Escrituração contábil regular, que lastreie as demonstrações financeiras.	A documentação contábil foi enviada até junho/2023, contudo não demonstra a realidade da empresa.	CONCORDO PARCIALMENTE	**5**	
				TOTAL PONTUAÇÃO	**135**	

** Índice de Adequação Documental Útil (IADu): **150** (A pontuação total atribuída foi adequada em relação ao modelo original do dr. Carnio Costa, a fim de incluir as novas disposições, incluídas a partir das alterações da Lei 14.112/2020

** Requisitos incluídos a partir das alterações da Lei 14.112/2020

RECOMENDAÇÃO MSR

		PONTOS ATINGIDOS	PERCENTUAL	CONDIÇÕES	DIAGNÓSTICO
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)	ART. 47	45	37,50%	ISR ≥ 40 pontos: deferimento ISR < 40 pontos: indeferimento	DEFERIMENTO
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)	ART. 48	50	100%	IADe = 50 pontos: deferimento IADe < 50 pontos: emenda da inicial	DEFERIMENTO
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu)	ART. 51	135	90%	IADu = 150 pontos: deferimento IADu < 150 pontos e ≥ 105 deferimento com complementação de documentação ADu < 105 pontos: emenda da inicial	DEFERIMENTO COM COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

QUESITOS DO JUÍZO

RESPOSTAS AOS QUESITOS DO DESPACHO PROFERIDO NO EVENTO 16

a) Há prova documental das situações concretas e individualizadas que levaram ao quadro de crise da empresa em questão, em especial as relativas à análise econômico-financeira? (Lei 11.101/2005, art. 51, §5°)

Da análise documental financeira é possível concluir que houve crescimento das receitas no período, mas houve crescimento desproporcional dos custos da operação, resultando em redução de margem líquida. Contudo, é necessário salientar que os valores contábeis não indicam a realidade da empresa. De todo modo, fica clara a situação de crise e insuficiência financeira perante o endividamento. Neste ponto, fica prejudicada a análise, uma vez que não é possível ter clareza quanto a real situação, exceto do endividamento bancário, tendo em vista o envio dos contratos, sendo que as demais informações necessitam passar por ajustes, conforme esclarecido pela própria Requerente.

b) Há indícios de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial? (art. 51, §6° da Lei 11.101/2005)

Os documentos apresentados pela Requerente comprovam a insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas, conforme o disposto no art. 51,§6°, I, da Lei 11.101/2005, não sendo possível, neste momento, a constatação de indícios de utilização fraudulenta da Recuperação Judicial.

c) Na opinião do perito designado, qual o efeito prático de uma recuperação judicial cuja maioria dos créditos listados seja extraconcursal ? Trata-se de prática que coaduna com o interesse dos credores, função social da empresa e estímulo à atividade econômica? (art. 47 da Lei 11.101/2005)

Inobstante grande parte do endividamento não esteja sujeito aos efeitos da recuperação judicial, é inquestionável que a recuperação judicial se mostra a única ferramenta jurídica a possibilitar a superação da crise econômico-financeira da empresa que busca se manter no mercado.
A questão da sua viabilidade bem como a divisão mais equilibrada de ônus é matéria a ser decidida pelos credores em assembleia geral, no momento oportuno.
Por ora, o efeito prático do deferimento está unicamente na proteção de seus bens e ativos essenciais (veículos utilizados na atividade) enquanto perdurar o stay period, e o tempo que a recuperanda terá para propor o plano de recuperação judicial e, também, renegociar os créditos não sujeitos, sem prejuízo da manutenção de sua atividade.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

A constatação prévia busca nortear a análise sumária do pedido inicial, conforme é observado por Daniel Carnio Costa, no livro "constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR)", com intuito de certificar o deferimento do processamento de recuperação judicial apenas para empresas com condições efetivas de recuperação e que preencham os requisitos legais, evitando a utilização abusiva, desviada ou fraudulenta do processo, em prejuízo do interesse público e do próprio prestígio do instituto da insolvência empresarial.

Em análise à documentação apresentada pela requerente, principalmente pelos contratos enviados em conjunto com a complementação dos documentos enviados, pode-se identificar a crise econômica financeira iniciada no ano de 2022, que ocorre, principalmente, de empréstimos (garantidos por alienação fiduciária) para compra de imobilizados (caminhões), além das altas despesas com combustíveis e lubrificantes.

A análise técnica de ativos e passivos, conforme já mencionado anteriormente, aponta que não houve alterações significativas de movimentos entre os anos de 2022 e 2023, além de registro em caixa superior a R$ 614 mil em espécie, o que não condiz com a realidade de faturamento da empresa. Além disso, com tal caixa, haveria absoluta capacidade de cumprir com suas obrigações de curto prazo. Contudo, é importante salientar que, de forma reiterada, em reunião e através da petição da empresa, foi exposto que a documentação contábil **não** se encontra fiel a realidade, embora a Requerente esteja buscando atingir este objetivo e buscando meios de trazer estas informações para o real cenário.

Em que pese a análise da viabilidade econômica da empresa não seja objeto da constatação prévia, a demonstração de projeção de caixa em comparação aos dados apresentados pelo devedor não comportam nível de comparabilidade, dada a escassez de dados e critérios em que as informações do passado são registradas, o que impacta diretamente na pontuação do modelo de suficiência recuperacional (MSR).

Por fim, destaca-se que no evento 26 a empresa apresenta novo passivo concursal, sendo retirados os créditos decorrentes de alienação fiduciária, até o limite de sua garantia, reduzindo o passivo sujeito em R$ 5,8 milhões, o qual passou a representar R$ 2.291.764,25.

*Daniel Carnio Costa, Elisa Fazan. Curitiba: Juruá, 2019, p. 79

JOÃO A. MEDEIROS FERNANDES JR.
OAB/RS 40.315
OAB/SC 53.074-A

LAURENCE BICA MEDEIROS
OAB/RS 56.691
OAB/SC 53.256-A

JORGE L. COSTA BEBER
OAB/RS 18.975
OAB/SC 59.248-A

DANIELA ALVES
CRC/RS 89.791

medeiros²
costa beber
administração judicial

0800 150 1111

+55 51 99871-1170

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
RS – CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
RS – CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
RS – CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed.
Galeria Sul América Seguros
Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av .Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar
Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133

Great
Place
To
Work.
Certificada
Jun/2022 - Jun/2023
BRASIL